TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 090/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 21.102.054/0001-38, com sede à Rua Jacob Ely, n.º 333, Bairro Centro, município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, telefone n.º (54) 3462-5372, e-mail: adm@armazzemcasaeconforto.com.br, neste ato representada pela Sra. Liane Maria Magni, brasileira, solteira, comerciante, sócio administradora, inscrita no CPF sob n.º 002.681.200-21, RG n.º 5065647413 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Jacob Ely, 200, apto 301, Bairro Centro, município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 090/2021, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 008/2021,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o **acréscimo de quantidades na aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,** conforme Justificativa emitida pela respectiva Secretaria, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo. Segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição	Educação Infantil	Ensino Fundamental
				Quant.	Quant.
13	**20**	Galão de 5 litros	Oxigênio ativo sem cloro que libera microbolhas de oxigênio ativo que ajudam a dissolver gorduras e sujeiras mais difíceis. Pode ser usado em várias frentes, como roupas, calçadas, box de banheiros, azulejos, bancadas de laboratório... Embalagem de 5l.	10	10

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor unitário de R$ 12,04 (doze reais e quatro centavos), sendo um valor total de **R$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Educação Infantil;** e um valor total de **R$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Ensino Fundamental,** entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

Fica prorrogado o prazo de fornecimento do presente objeto até 20 de novembro de 2021, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 26 de outubro de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Liane Maria Magni,
ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Maria Angélica Griebler,
CPF: 030.332.890-88.

Anapaula Lamb Schneider,
CPF: 017.740.230-08.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO